



**EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE AGUDOS Nº. 01/2013**

De autoria de todos os Vereadores

“Projeto de Emenda Modificativa nº. 01/2.013 à Lei Orgânica do Município de Agudos que da nova redação ao Parágrafo 3º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Agudos e dá outras providências”.

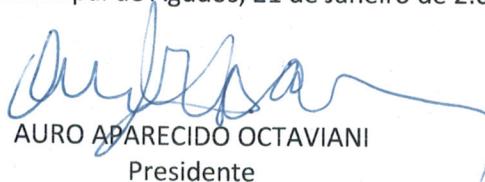
**PROPOSITURA:-**

**Artigo 1º.** Dá nova redação ao Parágrafo 3º do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Agudos, que passa a vigorar com a seguinte redação :

**§ 3º.** O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois (2) anos, permitida a reeleição, para o mesmo cargo, na legislatura subsequente.

**Artigo 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, a presente Emenda modificativa à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Agudos, 21 de Janeiro de 2.013.

  
AURO APARECIDO OCTAVIANI  
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.

  
SILMARA VALÊNCIO NICOLAU  
Assessora de Direção Geral

**PUBLICADO NO JORNAL BOM  
DIA – SEÇÃO CLASSIFICADOS  
NO DIA 29/01/2013 – PAG. 22**